



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Maio de 2025 • Número 3760 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.704 DE 28 DE MAIO 2025.

“CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial, a se realizar em 13 de junho de 2025, das 09h às 15h, na Associação Comercial e Industrial de Leme - ACIL, situada à Av. Carlo Bonfanti 106 - Centro - Leme/SP.

Art. 2º. O tema da Conferência será: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, com os seguintes eixos temáticos:-

EIXO I:- Democracia;

EIXO II:- Justiça Racial;

EIXO III:- Reparação;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.705 DE 28 DE MAIO 2025.

“CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres, a se realizar em 26 de junho de 2025, das 09h às 15h, na Associação Comercial e Industrial de Leme - ACIL, situada à Av. Carlo Bonfanti 106 - Centro - Leme/SP.

Art. 2º. O tema da Conferência será: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, com os seguintes eixos temáticos:-

EIXO I:- Participação política paritária e fortalecimento da democracia;

EIXO II:- Enfrentamento às violências de gênero;

EIXO III:- Autonomia econômica e mundo do trabalho;

EIXO IV:- Saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos;

EIXO V:- Educação não sexista e cultura igualitária;

EIXO VI:- Equidade para as mulheres em sua diversidade .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.706 DE 28 DE MAIO 2025.

“CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal da Assistência Social, a se realizar em 02 de julho de 2025, das 09h às 15h, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional - Campus Leme, situada na Rua Waldemar Silenci, 340 - Cidade Jardim.

Art. 2º. O tema da Conferência será: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, com os seguintes eixos temáticos:-

Eixo 1:- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:- Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e Comunicação Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 28 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA Nº 065/2025
Retificação da Portaria nº 038/2025

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 038, de 01 de abril de 2025, que reverteu a aposentadoria por incapacidade permanente de PAULO HENRIQUE MENEGHIN;

Onde se lê:

“Artigo 1º - REVERTE o ato da Portaria nº 050, de 13 de maio de 2025, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente a PAULO HENRIQUE MENEGHIN, CPF nº 115.209.848-98, no cargo de Motorista, considerando que após laudo pericial da junta médica do LEMEPREV, constatou-se que o servidor está apto a exercer suas atividades profissionais, conforme consta no Processo Administrativo de Reversão de Aposentadoria por incapacidade permanente nº 037/2025;”

Leia-se:

“Artigo 1º - REVERTE o ato da Portaria nº 050, de 13 de maio de 2024, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente a PAULO HENRIQUE MENEGHIN, CPF nº 115.209.848-98, no cargo de Motorista, considerando que após laudo pericial da junta médica do LEMEPREV, constatou-se que o servidor está apto a exercer suas atividades profissionais, conforme consta no Processo Administrativo de Reversão de Aposentadoria por incapacidade permanente nº 037/2025;”

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Leme/SP, 23 de maio de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente

Charles De Marchi
Diretor de Previdência

DECRETO Nº 8.703 DE 27 DE MAIO 2025.

“Abre créditos adicionais suplementares, dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), mediante transposição, remanejamento e anulação de dotações, conforme detalhamento a seguir:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.16	559	R\$ 30.000,00
0	1	110.000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2157	R\$ 10.000,00
0	1	110.000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6213	R\$ 10.000,00
0	1	110.000	02.17.01-041310069.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$ 9.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 59.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	271.000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 400.000,00
Total Transposição (Redução) - Art. 167, VI – CF 88					R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 459.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.94	768	R\$ 30.000,00
0	1	110.000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$ 10.000,00
0	1	110.000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6834	R\$ 10.000,00
0	1	110.000	02.1701-041310069.2.185000-3.1.90.94	6957	R\$ 9.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 59.000,00
TOTAL					R\$ 59.000,00

§ 2º - A cobertura do crédito suplementar exposto no artigo 1º no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), será realizada por meio de transposição, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, com a seguinte redução:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.94	1674	R\$ 400.000,00
Total Transposição (Redução) - Art. 167, VI – CF 88					R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.707 DE 28 DE MAIO 2025.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	30.000,00
0	1	110.000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	20.000,00
0	1	110.000	02.01.01-041220002.2.209000-3.3.90.30	8189	25.000,00
0	1	110.000	02.01.01-041220002.2.209000-3.3.90.39	8191	25.000,00
6	1	310.000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2814	400.000,00
6	1	310.000	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	1.400.000,00
6	1	310.000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	520.000,00

Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64

R\$2.420.000,00

TOTAL

R\$ 2.420.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.708 de 28 de Maio 2025.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição e Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	240.000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.94	1559	R\$	30.000,00
0	1	110.000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	370	R\$	20.000,00
0	1	110.000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	563	R\$	20.000,00
0	1	110.000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$	35.000,00
0	1	110.000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.91.13	6501	R\$	15.000,00
0	1	110.000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$	20.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	140.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.133000-4.4.90.52	5190	R\$	40.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$	40.000,00
TOTAL					R\$	180.000,00

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição e Remanejamento, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	213.000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	30.000,00	
0	1	110.000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	518	20.000,00	
0	1	110.000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	624	20.000,00	
0	1	110.000	02.16.01-061810065.2.158001.3.1.91.13	6448	70.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$140.000,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.133000-3.3.90.30	5123	R\$ 23.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.133000-3.3.90.39	5158	R\$ 17.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 40.000,00	
TOTAL					R\$ 180.000,00	

Art. 3º - A transposição e remanejamento de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 28 de Maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.709 de 28 de Maio 2025.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7586	04	110.000	03.01.02.175120042.2.028 – 3.3.90.30.00	R\$ 300.000,00
TOTAL:				R\$ 300.000,00
Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.				

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de maio de 2.025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.710 DE 28 DE MAIO 2025.
“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.930.175,96 (Um milhão, novecentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Apl.	Código Orçamentário	Valor
9594	04	110.000	030102.175120042.1.134 - 4.4.90.51.00	R\$ 1.102.206,97
TOTAL SUPERÁVIT - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 1.102.206,97
Cód. Red.	FR	Cód. Apl.	Código Orçamentário	Valor
9593	05	100.0111	030102.175120042.1.134 - 4.4.90.51.00	R\$ 827.968,99
TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 827.968,99

§ 1º- O crédito no valor de R\$ 1.102.206,97 (Um milhão, cento e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos) ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14 do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º- O crédito no valor de R\$ 827.968,99 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) ocorrerá por conta de Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências financeiras do Convênio n.º 954337/2023, MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de maio de 2.025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 938, DE 28 DE MAIO DE 2025.
Altera o ANEXO II da Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo II, da Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Leme, 28 de Maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I
ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Cargos efetivos e empregos permanentes

QQTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
03	Técnico Administrativo	Cargo / Estatutário	02 DG	
			01 DG/DCC	L 22 a L 28
01	Analista de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCTPA	L 35 a L 41

01	Auxiliar de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCTPA	L 22 a L 28
03	Oficial Legislativo	Cargo / Estatutário	01 DG	
			01 DG/DSC	
			01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23
01	Copeira	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 17 a L 23
03	Motorista	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 07 a L 13
03	Procurador Jurídico	Cargo / Estatutário	03 DJ	L 48 a L 54
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 01a L 07
01	Assessor de Imprensa	Cargo / Estatutário	01 GP	L 26 a L 32
03	Agente de Segurança	Cargo / Estatutário	04 DG/DTS	L 08 a L 14
02	Recepcionista	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 14 a L 20
01	Arquivista	Cargo / Estatutário	01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23

Cargos em Comissão				
QqTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LLOTAÇÃO	Referência
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado/ Estatutário	GP	L 34
Igual ao número de Vereadores				
	Assessor Parlamentar	Comissionado/ Estatutário	GV	L 22
01	Diretor Geral	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 4.270,65
01	Diretor Jurídico	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	R\$ 4.270,65
01	Controle Interno	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	GP	R\$ 4.270,65
01	Coordenador Administrativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 1.758,83
01	Coordenador Legislativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 1.758,83

Funções Gratificadas				
QqTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	Referência	
04	Chefes de Departamento	DG	25%	
04	Comissão de Contratação	GP	25%	
04	Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação	DJ	35%	
02	Pregoeiros	GP	R\$ 3.077,95	

Gratificação por Qualificação Técnica		
DESCRIÇÃO	Ref./VALOR	
Graduação em Curso Superior	15%	
Pós-graduação, Mestrado e Doutorado	20%	

Funções de Confiança			
QQTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	Referência
-9	Auxiliar de Atividades Legislativa	GP	40%
01	Auxiliar de Controle Externo	GP	R\$ 4.270,65
11	Auxiliar de Compras e Contratos	GP	R\$ 1.648,90

Legenda (siglas utilizadas):
GP: Gabinete da Presidência
GV: Gabinete de Vereador
DJ: Diretoria Jurídica
DG: Diretoria Geral
DPCTPA: Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado
DCC: Departamento Compras e Contratos
DTS: Departamento de Transportes e Segurança
DSC: Departamento de Sessões e Comissões
DALEALB: Departamento de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Leis e Biblioteca

Leme, 28 de Maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, que entre si fazem, de um lado, o Município de Leme, representado pelo Prefeito Municipal, Claudemir Aparecido Borges, e, de outro lado, a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448, representada por seu Provedor, Paulo Sérgio Badra Pécora, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.102.910-2 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 715.368.688-68, residente na Rua Batista Prado, nº 445, Centro, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DA DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEME, na qualidade de doador, e a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, na qualidade de donatária, doam, neste ato, o veículo de marca Nissan, modelo Kicks, ano de fabricação 2024, cor predominante branca, combustível flex, chassi nº 94DFCAP15RB194235, renavan nº 0141911816, placas STI9B65, de propriedade do Município de Leme, para ser utilizado exclusivamente nas ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade, conforme disposto na Lei nº 4.394/2025.

CLÁUSULA 2ª – DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo objeto deste Termo de Doação deverá ser utilizado exclusivamente para atender às necessidades do Hospital Santa Casa de Leme, em conformidade com os interesses institucionais e assistenciais da entidade, observando-se a legislação vigente e o disposto na Lei nº 4.394/2025.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme compromete-se a:

I – Utilizar o veículo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula 2ª;

II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento, realizando todas as manutenções necessárias para o seu uso adequado;

III – Arcar com todos os custos relacionados à manutenção, conservação, seguro, transferências de propriedade e quaisquer encargos tributários decorrentes do uso do veículo;

IV – Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado ao veículo, por infrações de trânsito ou qualquer outra situação legal decorrente do uso do veículo;

V – Assumir todas as responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que possam recair sobre o veículo doado, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE LEME, ao realizar a doação, garante que o veículo está livre de quaisquer ônus ou encargos que possam impedir ou restringir seu uso para a finalidade a que se destina. O município não será responsável por quaisquer custos de manutenção, conservação ou outros encargos relacionados ao veículo após a efetiva doação.

CLÁUSULA 5ª – REVERSÃO DO BEM
O veículo doado será revertido ao Município de Leme caso a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme não cumpra as condições estabelecidas neste Termo ou se utilizar o bem para fins diversos daqueles estabelecidos na Cláusula 2ª, ou ainda, caso ocorra descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 6ª – BAIXA NO SISTEMA MUNICIPAL DE BENS
Em decorrência da doação de que trata este Termo, a Prefeitura Municipal de Leme, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá promover a respectiva baixa do veículo no sistema municipal de controle de bens, conforme estabelecido no Art. 8º da Lei nº 4.394/2025.

CLÁUSULA 7ª – VIGÊNCIA
Este Termo de Doação entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido enquanto o veículo for utilizado conforme as condições estabelecidas nas cláusulas acima.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS
Eventuais alterações ou acréscimos a este Termo de Doação somente poderão ser realizados por meio de alteração da Lei que autorizou a doação, não sendo possível a formalização de termos aditivos ou outros documentos que modifiquem as condições estabelecidas.

Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Doação.
Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Leme, 05 de Maio de 2025.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal de Leme

Paulo Sérgio Badra Pécora
Provedor da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0692025
Processo Adm. 1DOC Nº 4.038/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 250/2025
IMÓVEL: LOCALIZADO A AVENIDA PAUL HARRIS Nº 1334 - JARDIM DO BOSQUE
LOCADORES: JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI E VERA LÚCIA CORTEZ FACCIOLI
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/04/2025
FINALIDADE: Funcionamento do CAPS II
Leme, 01 DE ABRIL de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
Processo Adm. 1DOC Nº 4.325/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art.

74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 3942025
IMÓVEL: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DOS CRISÂNTOMOS Nº 400, JARDIM NOVA LEME, LEME/SP
LOCADOR: DIOCESE DE LIMEIRA - PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
INÍCIO: 01/04/2025
FINALIDADE: Funcionamento do Projeto Social - CAS NOVA LEME
Leme, 21 de Maio de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 27 DE MAIO DE 2025
Adota índice para a Revisão Geral Anual nos termos do Art. 1º, da Lei Complementar nº 936, de 20 de maio de 2025

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Leme, previsto no art. 1º da Resolução nº 391, de 05 de dezembro de 2023 fica acrescido em 4,83%/o (quatro vírgula oitenta e três por cento) nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 936, de 20 de maio de 2025, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Leme, 27 de maio de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

DECRETO Nº 456, DE 27 DE MAIO DE 2025
Concede Medalha Newton Prado ao Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho (WAGÃO).

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Newton Prado ao Ilustríssimo Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho (WAGÃO), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de maio de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

Processo nº 50/25
Ordem de Serviço nº 55/2025
Dispensa de Licitação nº 43/2025

DESPACHO
Respaldao no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 55/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 1(UMA) COROA DE FLORES EM HOMENAGEM AO SR. ALCIDES CONEGO, com a empresa FLO- RICULTURA ART FLORES LTDA CNPJ: 67.207.746.0001-41, que apresentou o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE- TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.
Divulgue-se no PNPC.
Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 27 de maio de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP